

## Termo de Referência

O Programa de Jovens Aprendizes visa a inclusão social com o primeiro emprego e desenvolver competências para o mundo do trabalho, enquanto os empresários têm a oportunidade de contribuir para a formação dos futuros profissionais do país, difundindo os valores e cultura de sua empresa.

Especificamente, no caso em tela, para a Autarquia, é necessário o preenchimento destes cargos a fim de dar cumprimento aos artigos 429 e 430, incisos I e II da CLT, nos termos da Lei Federal nº 10.097 de 19/12/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9579 de 22/11/2017, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado pela Lei nº 8.069 de 13/07/1990.

### 1. Objeto

Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, com capacidade técnica e administrativa, que tenha como escopo a assistência ao jovem e a educação profissional para recrutar, selecionar, contratar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de jovens aprendizes para o desenvolvimento de programa de aprendizagem profissional em serviços de natureza administrativa, a serem executados por 08 (oito) adolescentes com idade entre 14 a 18 anos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, que serão selecionados pela **CONTRATADA**, na qualidade de aprendiz de auxiliar de serviços administrativo ou correlato.

### 2. Especificações Técnicas

2.1 As atividades práticas a serem exercidas pelos jovens aprendizes serão de natureza administrativa, tais como: organização e arquivamento de documentos, manuseio de microcomputadores e copiadoras, recebimento, controle e entrega de documentos e volumes, atendimento telefônico, recepção, anotações em geral e outras atividades correlatas, visando a capacitação para o exercício da função de auxiliar administrativo.

2.2. A duração das atividades práticas dos jovens aprendizes será de 04 (quatro) horas diárias, durante 4 (quatro) dias da semana, totalizando 16 (dezesseis) horas semanais de efetivo labor, ficando reservado um dia da semana para a permanência do jovem no curso de formação.

2.3. Os horários de atividades práticas dos aprendizes, bem como o dia reservado para o curso de formação, serão definidos pela **CONTRATANTE** (SEMAE), de acordo com suas necessidades, e poderá variar de acordo com a divisão/departamento.

2.4. As atividades teóricas, que deverão fazer parte da formação técnico-profissional metódica dos aprendizes, serão ministradas no Município de Mogi das Cruzes e supervisionada pela **CONTRATADA**.

2.5. A **seleção dos aprendizes** contratados deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Adolescentes entre 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade – com exceção dos aprendizes portadores de deficiência;



- Renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos;
- Matrícula regularmente comprovada em instituição de ensino da rede pública;
- Inscrição no Programa de Aprendizagem;

2.6. O contrato do aprendiz com a **CONTRATADA** não excederá o prazo máximo de 24 meses e extinguir-se-á após este período de contratação nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;
- c) a pedido do aprendiz;
- d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) quando o aprendiz atingir à idade-limite de 18 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência.
- f) Falta de assiduidade e desrespeito às normas internas da Contratante;

Obs.: O aprendiz que for desligado por quaisquer motivos listados acima, deverão ser realizadas novas contratações para cumprimento do contrato, em até no máximo 30 (trinta) dias, a partir do desligamento, sob responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3. Obrigações da contratada

3.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as disposições da legislação pertinente aos jovens aprendizes (Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2018, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Portaria MTE nº 723/2012) e suas alterações.

3.2. Deverá a **CONTRATADA** possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e inscrição no CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional.

3.3. A **CONTRATADA** recrutará, selecionará e contratará os jovens aprendizes, em conformidade com o disposto no Art. 15 § 2º, inciso I do Decreto Federal nº 9579/2018, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação da **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter-se em situação regular do ponto de vista da garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como da proteção ao trabalho dos aprendizes. A contratante poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de pagamento referentes a estes direitos, inclusive fiscal e comercial.

3.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar ao aprendiz o salário mínimo hora, conforme previsto na legislação.

3.6. Deverá a **CONTRATADA** proceder ao registro e a anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quanto ao contrato de aprendizagem.

3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o pagamento dos proventos ao aprendiz até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência.



- 3.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar custo mensal por aprendiz, e custo mensal total conforme modelos de planilhas de custos em anexo.
- 3.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a nota fiscal junto com as planilhas de controle em anexo. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 3.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal, cópia da guia de recolhimento paga referente a FGTS e INSS dos aprendizes.
- 3.11. A **CONTRATADA** deverá manter Seguro de Acidentes Pessoais dos aprendizes.
- 3.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer vales-transportes aos jovens aprendizes, efetivamente utilizados no mês, incluídos nestes o correspondente à capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor. O vale transporte fornecido deverá ser subsidiado pela empresa **CONTRATADA**, no que exceder ao limite de desconto de 6% dos aprendizes.
- 3.13. A **CONTRATANTE** poderá exigir a qualquer tempo os comprovantes de pagamento de salário, vale transporte e apólice de seguro.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar as condições exigidas para caracterização do trabalho na **CONTRATANTE** com os responsáveis pelos jovens aprendizes.
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá realizar todo o acompanhamento administrativo, educativo e disciplinar do contrato de trabalho do jovem aprendiz na empresa **CONTRATANTE**.
- 3.16. A **CONTRATADA** atenderá prontamente a **CONTRATANTE** quanto ao encaminhamento de jovens para suprir as vagas, no prazo máximo de 30 dias.
- 3.18. A **CONTRATADA** deverá preparar e controlar toda a documentação legal referente ao contrato de trabalho, incluindo:
- 3.18.1. Elaborar Termo de Compromisso entre o APRENDIZ, RESPONSÁVEIS LEGAIS (no caso de menores) e a **CONTRATADA** e disponibilizar cópia do documento para a **CONTRATANTE**;
  - 3.18.2. Disponibilizar mecanismos de avaliação do desempenho das atividades por meio de relatórios preenchidos pela supervisão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 3.19. A **CONTRATADA** deverá avaliar o local de trabalho/instalações da **CONTRATANTE**, conforme determinação da Lei.
- 3.20. A **CONTRATADA** deverá comunicar os aprendizes ou os responsáveis dos aprendizes (quando for menor de idade) e gerenciar o conflito quando houver reclamação da **CONTRATANTE** referente a falta de comprometimento / responsabilidades, comportamentos inadequados, indisciplina e outros e, se for o caso aplicar advertência ou comunicar e efetivar o desligamento.
- 3.21. Verificar, mensalmente, a frequência dos jovens, conforme informações da **CONTRATANTE**, e realizar o pagamento das horas trabalhadas, descontando-se as possíveis ausências injustificadas e os atrasos.



3.23. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

#### 4. Responsabilidade da Contratante

4.1. A **CONTRATANTE** formalizará à **CONTRATADA** as oportunidades de vagas em atendimento a Lei de aprendizagem.

4.2. A **CONTRATANTE** ofertará instalações em condições de proporcionar ao aprendiz atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

4.3. O gestor do contrato indicará empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento para orientar e supervisionar até 10 (dez) aprendizes.

4.4. A **CONTRATANTE** deverá observar as restrições legais quanto ao trabalho dos aprendizes.

4.5. A **CONTRATANTE** não poderá atribuir ao aprendiz qualquer atividade que ultrapasse o limite da jornada diária não sendo permitida a prorrogação e a compensação de jornada. (artigo 432 da CLT).

4.6. A **CONTRATANTE** preencherá, semestralmente, para todos os aprendizes, a avaliação de desempenho do exercício das atividades e encaminhará para a **CONTRATADA**.

4.7. A **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** qualquer problema envolvendo o aprendiz como falta de comprometimento / responsabilidades, comportamentos inadequados, indisciplina e outros.

4.8. A **CONTRATANTE** manterá em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de contrato de trabalho.

4.9. A contratante, por meio da Divisão de Recursos Humanos, efetuará a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, solicitando, sempre que julgar conveniente, informações sobre o andamento do programa, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar a **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento das atividades ou o alcance dos objetivos do programa.

4.10. No desempenho de suas atividades é assegurado à **CONTRATANTE** o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela **CONTRATADA**.

4.11. A **CONTRATANTE** deverá participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados à **CONTRATADA**, quando solicitado.

4.12. A **CONTRATANTE** remeterá, mensalmente, à **CONTRATADA** informação quanto à frequência dos jovens aprendizes, no que diz respeito a faltas e atrasos.

4.13. A **CONTRATANTE** fiscalizará, mensalmente, o efetivo pagamento dos aprendizes contratados.



4.14. A **CONTRATANTE** efetuará mensalmente à **CONTRATADA** o ressarcimento da folha de pagamento, vale transporte (nos valores que excederem o desconto de 6% do aprendiz) e encargos decorrentes do contrato de aprendizagem, tudo devidamente comprovado, mediante apresentação de recibos de pagamento.

4.15. A **CONTRATANTE** deverá fornecer uniforme e o crachá aos aprendizes contratados, que permitirá o acesso às suas dependências.

## 5. Direitos Trabalhistas do Aprendiz

5.1. É garantido ao menor aprendiz o salário mínimo hora, conforme legislação.

5.2. Para o cálculo do salário mensal a ser percebido pelo aprendiz, deverá ser observado o disposto no Manual da Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego:

"No cálculo do salário do aprendiz, deve-se considerar o total das horas trabalhadas, somadas as horas referentes às atividades teóricas, e também o repouso semanal remunerado e feriados, não contemplados no valor unitário do salário-hora, nos termos da fórmula seguinte:

Salário Mensal = Salário-hora x horas trabalhadas semanais x semanas do mês x 7 dividido por 6.

Observação: O número de semanas varia de acordo com o número de dias do mês.

Número de dias do mês	Número de semanas do mês
28	4
29	4,1428
30	4,2557
31	4,4285

5.3. O aprendiz terá o direito à alíquota do depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS de 2,0% (dois por cento) da remuneração devida ao aprendiz, em conformidade com a legislação vigente, bem como recolhimento de INSS.

5.4. O aprendiz terá o direito a vale-transporte, conforme legislação vigente e será considerado a referência de 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês e seu uso é exclusivo para o deslocamento de sua residência ao trabalho e do trabalho retornando para sua residência, e assim, também serão considerados os dias em que estiver em aprendizagem teórica.

**Parágrafo único:** Do salário do aprendiz, serão descontados apenas 6% referente ao valor do vale transporte, sendo o valor restante subsidiado pela **CONTRATADA**, e posteriormente reembolsado pela **CONTRATANTE**.

5.5. Quando aplicável, as férias do aprendiz serão de 30 dias, sendo vedado o seu parcelamento, sendo que deve ser garantido ao empregado o direito a férias coincidentes com as férias escolares, nos termos do art. 136, §2º, CLT;

5.6. A falta injustificada implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos) do salário do aprendiz, cumulativamente por:



- a) dia em que se verificar a ausência;
- b) descanso semanal remunerado;

5.7. A falta injustificada acarretará o desconto no salário e vale transporte antecipados ao aprendiz, com base no cálculo proporcional ao(s) dia(s) de efetiva ausência. O débito correspondente será deduzido das respectivas verbas salariais constantes da fatura de serviços do mês subsequente, apresentada para fins de ressarcimento pela **CONTRATADA**, e implicará no cálculo das férias.

5.8. O reajuste é ajustável somente em função do valor do salário mínimo vigente e/ou convenção ou acordo coletivo sobre o salário do jovem aprendiz.

5.9. A participação no Programa Jovem Aprendiz não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**.

## 6. Local e horário da prestação do serviço pelo aprendiz

6.1 Os aprendizes executarão as atividades práticas nas dependências da **CONTRATANTE** (na unidade Sede ou nas unidades secundárias), no entanto, ocasionalmente, poderão também realizar atividades externas.

6.2 O horário de trabalho será compreendido entre 08:00 até 18:00 conforme a carga horária máxima contratual.

## 7. Vigência Contrato

O prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da data de assinatura deste Instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, por mais 12 (doze) meses, no máximo.

## 8. Forma de pagamento

8.1 O pagamento da Nota Fiscal, tão logo seja aceita pelos gestores e/ou Diretor Geral será efetuada na 1ª sexta feira após 20 dias corridos da liberação do aceite do laudo, nota fiscal ou fatura, ou no 1º dia subsequente a este caso for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

## 9. Cláusula de reajuste

9.1. Referente às demais despesas relacionadas à prestação de serviços socioassistenciais, o reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela **CONTRATADA** e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$



Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

9.2. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

9.3. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

9.4. A **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito os reajustes descritos nos itens acima.

9.5. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

9.6. Fica em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## 10 Fiscalização/Controle da Execução dos Serviços

10.1 A **CONTRATADA** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

10.2 Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica;

10.3 Ordenar a substituição dos jovens aprendizes que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, permanecer em área não permitida ou não autorizada, que descumprirem as normas e procedimentos da Contratante, agir com desrespeito com os colegas de trabalho;

10.4 Solicitar correções, implantações e ajustes de mau funcionamento ou estiver em desacordo com as especificações deste termo;

10.5 Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços contratados, conforme anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

10.6 Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de itens fornecidos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

## 11 Avaliação da Qualidade do Contrato



- 11.1 A fiscalização do contrato com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, apontará o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada. No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará, em até 5 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.
- 11.2 O Gestor do Contrato, com base no Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, irá consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar 1 (uma) via para a Contratada.
- 11.3 De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato irá aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**.
- 11.4 O Gestor do Contrato encaminhará mensalmente à **CONTRATADA**, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global da **CONTRATADA** em relação aos conceitos alcançados pela mesma.
- 11.5 O Gestor do Contrato emitirá, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a **CONTRATADA** como segue:
- 11.5.1 **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando a **CONTRATADA** obtiver nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) e ausência de penalidades previstas no item 17.1;
- 11.5.2 **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando a **CONTRATADA** apesar de obter nota final superior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 17.1;
- 11.5.3 **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando a **CONTRATADA**
- 11.5.4 além de obter nota final inferior a 6,75 (seis e setenta e cinco) já tenha sido penalizada de acordo com o item 17.1.

## 12 Critério de Pontuação

Realizado	Parcialmente realizado	Não realizado
03 (três) pontos	01(um) ponto	0(zero) ponto

## 13 Condição Complementar

- 13.1 Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.
- 13.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 13.3 Sempre que a **CONTRATADA** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



**13.4 Composição dos Módulos****13.4.1 Desempenho Profissional:**

Item	Percentual de ponderação
Cumprimento das Atividades	100%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**13.4.2 Desempenho das Atividades:**

Item	Percentual de ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	50%
Atendimento às Ocorrências	50%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**13.4.3 Gerenciamento:**

Item	Percentual de ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimentos às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas.	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**14 Penalidades**

14.1 **Advertência:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

14.2 **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviço: \_\_\_\_\_.

<i>Contrato número:</i>	<i>Unidade:</i>	<i>Período:</i>	<i>Data:</i>
<i>Contratada:</i>			
<i>Responsável pela Fiscalização:</i>			
<i>Gestor do Contrato:</i>			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Subtotal</b>
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Cumprimento das Atividades	100%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Subtotal</b>
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Especificação Técnica dos Serviços	50%		
Atendimento às Ocorrências	50%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>	<b>Subtotal</b>
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C = A x B</i>
Periodicidade da Fiscalização	20%		
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%		
Atendimentos às Solicitações	25%		
Salários, Benefícios e Obrigações trabalhistas.	25%		
<b>Total</b>			

**NOTA FINAL (Somatória das notas totais para os grupos 1, 2 e 3)**

<i>Nota Final:</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Fiscalização</i>	<i>Assinatura do Gestor do Contrato</i>	<i>Assinatura do Responsável da Contratada</i>
--------------------	--	---	--



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade

<b>Grupo 1 – Pessoal</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Cumprimento das Atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços do termo de referência.
<b>Grupo 2 – Desempenho Profissional</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Especificação Técnica dos Serviços	✓ Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Atendimento às Ocorrências	✓ Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada. ✓ Efetuar a reposição da mão-de-obra.
<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>
Periodicidade da Supervisão	✓ Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada.
Gerenciamento das Atividades Operacionais	✓ Administração das atividades operacionais.
Atendimento às Solicitações	✓ Atendimento às solicitações da Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	✓ Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato

Documentos	Início prestação	Alteração Quadro de empregado	Comprovação Anual	Comprovação Mensal
Contrato de Trabalho	X	X		
Convenção Acordo Sentenças normativas	X		X	
Registro empregado (livro com número registro e da CTPS)	X	X		
RAIS	X		X	
Folha de pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, cesta básica, assistência médica e hospitalar, auxílio funeral, seguro de vida e contribuição sindical).	X			X

Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na Contratada;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA****Relatório das Instalações e Quadro Resumo**  
Serviços de: \_\_\_\_\_.**Relatório das Instalações**

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final 1 + 2 + 3
<b>Avaliação Global</b>				

**Resumo do Quadro**

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
<b>Grupo 1</b>													
<b>Grupo 2</b>													
<b>Grupo 3</b>													
<b>Total</b>													

